

Lei nº 1452/2006
Dê 30 de novembro de 2006.

**Institui “O Dia do Aluno” na
Estância Turística de Joanópolis
e dá outras providências.**

Sebastião Benedito, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Estância Turística de Joanópolis “O Dia do Aluno”, a ser comemorado, anualmente, em 10 de outubro.

Art. 2º Nesta data serão promovidas atividades esportivas e de recreação nas dependências das escolas públicas locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 30 de novembro de 2006.

Sebastião Benedito
Presidente da Câmara

C E R T I D ã O

Certifico que a Lei nº 1452, foi arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 30 de novembro de 2006.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária da Câmara